



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo Câmara Municipal de Marataízes

INDICAÇÃO Nº 30 /2018

Protocolo nº 17.918

Data: 11 / 06 / 18

Protocolista: 98

**INDICO O MULTIRÃO DE CAPINA  
DO BAIRRO BAIXA BONITA,  
ATRAS DA SUDESTE.**



Senhor Presidente,

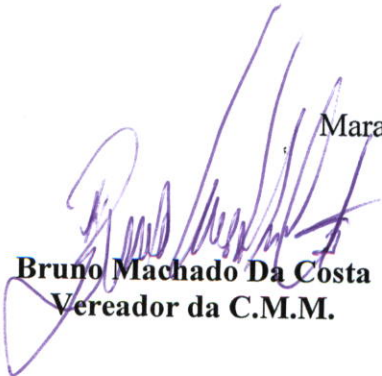
Apresento a V. Exa. Nos termos dos art. 150 a 152, e 199 Parágrafo único do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, **Indico o mutirão de capina no bairro Baixa Bonita, atrás da sudeste.**

### Justificativa

**Devido a situação das ruas do Bairro Baixa Bonita que hoje se encontra cheia de mato, atrapalhando os pedestre e transcendo um grande numero de mosquitos e ratos, podendo assim trazer risco a saúde dos moradores.**

Conto com o total apoio de todos os vereadores desta casa de leis, visando à aprovação da presente indicação.

Marataízes, 20 de março de 2018

  
**Bruno Machado Da Costa**  
Vereador da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## REMESSA

FOLHA DE

Nº

03

AS

Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 30/2018**, que “indica o mutirão de capina do bairro baixa bonita” Sob protocolo nº 17.918/2018, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 e 199 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente para conhecimento e providências.

Marataízes/ES, em 11 de junho de 2018.

  
**WILLIAM PEREIRA DA SILVA**  
**Secretário Geral da CMM**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## **DESPACHO**


**Protocolo nº 17.918/2018**

Considerando a remessa, fls. 03 ;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pelo Secretário Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

Marataízes/ES, 11 de junho de 2018.

  
**Willian de Souza Duarte**  
**Presidente da C.M.M.**  
**Biênio 2017/2018**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 196/2018

Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 04, os autos da Indicação 15/2018, sob protocolo 17.290/2018 de 20 de março de 2018, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 04, nos termos da remessa constante às fls. 03, do Ilmo. Secretário Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar ao executivo capina no bairro Baixa Bonita.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>5</sup>.

Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, a Indicação 15/2018 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

<sup>5</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 15/2018, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Marataízes, 09 de outubro de 2018.

  
**Gedson Alves da Silva**  
**Técnico Legislativo.**

ARQUIVADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO